



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 50, de 16 de junho de 2011.

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO E ALTERA O ANEXO III DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 41, DE 23 DE ABRIL DE
2010 QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E
DOS SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº. 41, de 23 de abril de 2010 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério Municipal e dos Serviços de Apoio Educacional do Município de Ibatiba, para adequação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, criado pela Lei Federal nº.11.738, de 16 de julho de 2008 e suas atualizações.

Parágrafo único. O Anexo III alterado passa integrar a presente lei com seus valores adequados em 20% (*vinte por cento*) em relação ao Anexo original da Lei Complementar nº. 41, de 23 de abril de 2010.

Art. 2º. Após a aplicação do disposto nesta Lei, verificado pela área competente o não atingimento do percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais em efetivo exercício no magistério, previsto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, o saldo financeiro necessário para atingir o índice legal, será distribuído em forma de rateio nos termos da lei municipal nº. 588, de 14 de setembro de 2010, no que couber.

Art. 3º. Fica dispensada apresentação do impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 16 de junho de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de junho de 2011.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 41, de 23 de abril de 2010
Alterado Pela Lei Complementar nº. 50, de 16 de junho de 2011.

NIVEL / CARREIRA	SIMBOLO / GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL- PEB (AI) - 25HS												
PA I / PEB (AI) NM	792,00	815,76	840,23	865,44	891,40	918,15	945,69	974,06	1.003,28	1.033,38	1.064,38	1.096,31
PA II / PEB (AI) I	910,80	938,12	966,27	995,26	1.025,11	1.055,87	1.087,54	1.120,17	1.153,77	1.188,39	1.224,04	1.260,76
PA III / PEB (AI) II	1.047,42	1.078,84	1.111,21	1.144,54	1.178,88	1.214,25	1.250,67	1.288,19	1.326,84	1.366,65	1.407,64	1.449,87
PEB (AI) III	1.204,53	1.240,67	1.277,89	1.316,23	1.355,71	1.396,38	1.438,28	1.481,42	1.525,87	1.571,64	1.618,79	1.667,36
PEB (AI) IV	1.385,21	1.426,77	1.469,57	1.513,66	1.559,07	1.605,84	1.654,02	1.703,64	1.754,75	1.807,39	1.861,61	1.917,46
PROFESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA - PEB (AF) - 25HS												
PB I / PEB (AF) I	910,80	938,12	966,27	995,26	1.025,11	1.055,87	1.087,54	1.120,17	1.153,77	1.188,39	1.224,04	1.260,76
PB II / PEB (AF) II	1.047,42	1.078,84	1.111,21	1.144,54	1.178,88	1.214,25	1.250,67	1.288,19	1.326,84	1.366,65	1.407,64	1.449,87
PEB (AF) III	1.204,53	1.240,67	1.277,89	1.316,23	1.355,71	1.396,38	1.438,28	1.481,42	1.525,87	1.571,64	1.618,79	1.667,36
PEB (AF) IV	1.385,21	1.426,77	1.469,57	1.513,66	1.559,07	1.605,84	1.654,02	1.703,64	1.754,75	1.807,39	1.861,61	1.917,46
PEDAGOGO - 40 HS												
PP I / PED I	1.457,28	1.501,00	1.546,03	1.592,41	1.640,18	1.689,39	1.740,07	1.792,27	1.846,04	1.901,42	1.958,46	2.017,22
PP II / PED II	1.675,87	1.726,15	1.777,93	1.831,27	1.886,21	1.942,79	2.001,08	2.061,11	2.122,94	2.186,63	2.252,23	2.319,80
PED III	1.927,25	1.985,07	2.044,62	2.105,96	2.169,14	2.234,21	2.301,24	2.370,28	2.441,39	2.514,63	2.590,07	2.667,77
PED IV	2.216,34	2.282,83	2.351,32	2.421,86	2.494,51	2.569,35	2.646,43	2.725,82	2.807,59	2.891,82	2.978,58	3.067,93

Ibatiba – ES, 16 de junho de 2011.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro